



LEI N.º 7.545, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera dispositivo da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de ‘bolsa auxílio alimentação, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

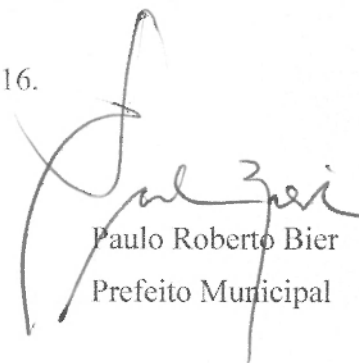
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O artigo 3.º da Lei 6.915, de 27 de novembro de 2013, que “Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de despesas de moradia e de ‘bolsa auxílio alimentação’, aos participantes do Programa Mais Médicos, e dá outras providências, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º A “Bolsa Auxílio Alimentação” compreenderá o valor mensal de R\$ 1000,00 (mil reais), por profissional, e será paga até o 5.º (quinto) dia útil do mês.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor a partir de 1.º de março de 2016.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de fevereiro de 2016.



Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

~~Reginaldo Coelho da Silveira~~
Secretário da Administração